**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal do Poder Executivo de Novo Barreiro e dá outras providências.**

**Art. 1°** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2022, é concedida pela aplicação do índice de 10,06% (Dez virgula zero seis por cento) sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2°** A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Novo Barreiro/RS, Sala da Presidência, 27 de janeiro de 2022.

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente Legislativo Municipal**

**Erivelton Eliseu Jahn**

**1° Secretário do Legislativo**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal do Poder Executivo de Novo Barreiro e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Legislação Federal, garante aos agentes Políticos, um reajuste anual sobre os seus subsídios.

Considerando que os Subsídios devem manter seu poder de compra, devem ser reajustados anualmente, no mesmo percentual dos demais servidores, o percentual da revisão geral dos servidores públicos de ambos os Poderes do Município, que por força da Legislação é prerrogativa do Poder Executivo Municipal, logo a metodologia utilizada foi o IPCA, que segundo os cálculos apresentados foi de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), portanto serviu de balizador do percentual de revisão a ser concedido aos agentes políticos de forma geral.

Salienta-se que a referida reposição inflacionária, não se constitui em aumento, mas é simplesmente recuperação da defasagem ocasionada pela inflação.

Novo Barreiro/RS, Sala da Presidência, 27 de janeiro de 2022.

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente Legislativo Municipal**

**Erivelton Eliseu Jahn**

**1° Secretário do Legislativo**